

DECISÃO Nº 115/2026/PRES/AGSUS

O **Diretor-Presidente da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, aprovado pela Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024, pelo Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Resolução CDA nº 03, de 27 de fevereiro de 2024 e as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Decide:

Art. 1º Instituir o Comitê de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, com a finalidade de monitorar, avaliar e propor adequações nos processos e fluxos internos relacionados ao tratamento de dados pessoais na AgSUS.

Art. 2º Compete à Comitê:

- I – elaborar propostas e projetos para adequação ao previsto na LGPD, bem como em normas relacionadas;
- II - supervisionar e monitorar o processo de adequação inicial, incluindo a coleta inicial de informações (mapeamento dos fluxos de dados pessoais);
- III - prestar suporte na análise de riscos e deliberação/aprovação quanto a implementações;
- IV – desenvolver e aprovar Políticas e demais documentos relacionados ao adequado tratamento de dados pessoais;
- V - garantir a comunicação e a transparência durante o processo de adequação, tanto ao público interno quanto externo;
- VI – oferecer suporte na capacitação e treinamento de todos os gestores, colaboradores e demais envolvidos no tratamento de dados pessoais;
- VII – prestar suporte no atendimento a solicitações de titulares de dados;
- IV - propor princípios e diretrizes para o aprimoramento contínuo de mecanismos de proteção a dados pessoais, inclusive nos campos do planejamento, governança, administração de processos e procedimentos, elaboração de normas, rotinas operacionais, práticas organizacionais, desenvolvimento e gestão de sistemas de informação;
- V - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas LGPD e nas normas internas;
- VI - atuar colaborativamente quanto à proteção de dados pessoais, junto aos responsáveis pela capacitação e pela conscientização;
- VII – envolver prontamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em todos os assuntos relacionados à proteção de dados pessoais.

Art. 3º O Comitê será composto por:

- I – 3 representantes indicados pela Presidência da AgSUS, que coordenarão os trabalhos;
- II – 3 representantes indicados pela Diretoria de Operações;
- III – 3 representantes indicados pela Diretoria de Atenção Integral à Saúde; e
- V - o Encarregado de dados.

Art. 4º O Comitê deverá elaborar regimento interno para organização dos trabalhos internos.

Art. 5º A participação no Comitê não enseja o pagamento de remuneração extra.

Art. 6º Fica revogada a decisão nº 21/2025/PRES/AGSUS.

Art. 7º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0614629** e o código CRC **84EE9F74**.